



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 010 DE 2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA E. C. AZEVEDO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, 02 – nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001- 67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Lomeu de Oliveira**, brasileiro, matrícula funcional nº 000439, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **Empresa E. C. AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.141.974/0001-01, com sede na Rua Bento Gomes de Aguiar, nº 920, Bairro São Miguel, Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Elton Cassiano Azevedo**, inscrita no CPF nº 102.***.**7-63, doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 009/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materias de consumo necessários à manutenção das atividades cotidianas da Câmara Municipal, abrangendo alimentos, produtos de higiene, materias de limpeza, e itens de copa e cozinha, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referência, seus anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

assinatura do presente contrato, ou seja, terá início em 27 de abril de 2026 e término em 27 de abril de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2. O prazo de vigência acima disposto é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como contínuo, nos termos do artigo 6º, inciso XV, e será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.2. Na execução, o CONTRATADO deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 53.468,27 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

5.2. O pagamento se dará por demanda efetivamente utilizada.

5.3. A prestação do serviço será realizada sob demanda.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Relação de Preço e especificação do produto:

5.6. Lote 01 - Gêneros Alimentícios:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Achocolatado em pó instantâneo de primeira linha, a base de cacau em pó, embalagens de 1kg, constando data de fabricação e validades nas embalagens individuais. Marca de referência: Nescau, Toddy, Choccolato (Três corações) ou similares.	24 Pct.	R\$ 18,79	R\$ 450,96
02	Adoçante stevia, aspecto físico líquido transparente, tipo dietético, contendo sucralose. Características adicionais: bico dosador e frasco com o mínimo 80ml. Prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	24 Uni.	R\$ 10,79	R\$ 258,96
03	Açúcar Cristal, produto de primeira linha – pacote com 5kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. (Fardo com 06 pacotes)	10 fardos	R\$104,94	R\$ 1.049,40
04	Biscoito tipo cream cracker 400g – Composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substancias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente	150 pct	R\$ 6,49	R\$ 973,50



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	e atóxico, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrado e rotulado. Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Marca de referência: Alcobaça, Marilan, Vitarella ou similar. (Pacote com 03 unidades)			
05	Biscoito de polvilho escaldado, produto de primeira linha, pacote de 100g, sem glúten e sem lactose – produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, pode conter amido de milho. Sem soja. Empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	200 pct.	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
06	Biscoito maisena 400g – isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Fonte de vitaminas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, extrato de malte, sal, vitaminas B1 e B2, niacina, B6 e A. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Marca de referência: Alcobaça, Marilan, Vitarella ou similar. (Pacote com 03 unidades)	150 pct Uni.	R\$ 6,49	R\$ 973,50
07	Chá em pó com saborização de capim cidreira que pode ser servido quente, com riqueza no aroma e um intenso sabor, de preparo rápido, fácil e prático. Caixa com 10	05 caixas	R\$ 4,38	R\$ 21,90



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	sachês.			
08	Chá em pó com saborização de erva doce que pode ser servido quente, com riqueza no aroma e um intenso sabor, de preparo rápido, fácil e prático. Caixa com 10 sachês.	05 caixas	R\$ 4,67	R\$ 23,35
09	Chá em pó com saborização de mate que pode ser servido quente, com riqueza no aroma e um intenso sabor, de preparo rápido, fácil e prático. Caixa com 10 sache.	05 caixas	R\$ 5,38	R\$ 26,90
10	Leite longa vida integral (Leite UHT integral). Produto de primeira linha, embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Caixa com 12 unidades.	50 cx	R\$ 67,49	R\$ 3.374,50
11	Manteiga 200g – caixa c/ 24 unidades. Manteiga de primeira qualidade, com sal, contendo apenas creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade. Marcas de referencia: Colagua, Selita e Porto Alegre.	15 caixas.	R\$ 268,56	R\$ 4.028,40
12	Pó de café tradicional torrado e moido, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café arábico, embalagem de 500gr, com todas as informações do produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Marca de referência: Três Corações, Número 1, Campeão ou qualidade similar.	400 pct.	R\$ 31,98	R\$ 12.792,00
13	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor guaraná, fardo com 6 unidades, com qualidade reconhecida no mercado,	20 fardos.	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.			
14	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor guaraná sem açúcar, fardo com 6 unidades, com qualidade reconhecida no mercado, embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.	07 fardos.	R\$ 55,50	R\$ 388,50
15	Refrigerante 2L de primeira linha, sabor cola, fardo com 6 unidades, com qualidade reconhecida no mercado, embalagem descartável de 02 litros, em temperatura adequada para consumo.	20 fardos.	R\$ 59,94	R\$ 1.198,80
16	Requeijão cremoso: produto de primeira linha, em copo plástico 200 g, ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	150 Uni.	R\$ 9,29	R\$ 1.393,50
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 719,00 VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 29.372,57				

5.7. Lote 02 - Material de Limpeza e Higiene:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Água sanitária contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0pp, embalagem plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	30 Uni.	R\$ 18,99	R\$ 569,70



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

02	Álcool líquido 70%, etílico hidratado, 70 INPM, frascos de 1 litro, contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação da ANVISA.	100 Uni.	R\$ 9,49	R\$ 949,00
03	Balde com capacidade de 20 litros, feito em plástico resistente com alça de metal.	06 Uni.	R\$ 21,58	R\$ 129,48
04	Borrifador em plástico transparente, resistente, produzido em polipropileno, com bico regulador de dispersão, capacidade 500ml.	10 Uni.	R\$ 9,98	R\$ 99,80
05	Bota de Borracha Cano médio.	04 pares	R\$ 49,48	R\$ 197,92
06	Cabo de Madeira para rodo e vassoura. Com Rosca universal (padrão de 22mm a 28mm) que permite o uso em diversos tipos de vassouras e rodos.	06 Uni.	R\$ 9,30	R\$ 55,80
07	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquilbenzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (lavanda, talco, eucalipto, floral), embalagem de 2 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. Marca de referência: Ypê, UAU e Casa & Perfume ou similares.	130 Uni.	R\$ 7,69	R\$ 999,70
08	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 a 400 ml.	40 Uni.	R\$ 14,48	R\$ 579,20
09	Desodorizador de ar de parede, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem. Click spray mais refil com 12 ml.	12 Uni.	R\$ 25,58	R\$ 306,96



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

10	Refil para desodorizador de ar de parede, aroma : lavanda, aerosol, embalagem com 03 refis de 12 ml cada.	12 emb.	R\$ 21,59	R\$ 259,08
11	Detergente líquido, neutro, frasco plástico de 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante. Marca de referência: Ypê, Limpol ou similares.	130 Uni.	R\$ 2,98	R\$ 387,40
12	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com cordas de nylon, com medidas mínimas de 5x2cm.	04 Uni.	R\$ 3,98	R\$ 15,92
13	Escova sanitária com suporte na cor branca, limpa vaso sanitário com cerdas resistentes e flexíveis – Eficientes para remover sujeira sem danificar a louça sanitária. Design ergonômico – Cabo longo e confortável para facilitar a limpeza sem precisar tocar diretamente no vaso. Suporte prático e higiênico – Mantém a escova armazenada de forma discreta e sem acúmulo de sujeira. Material durável e de alta qualidade – Produzida em plástico resistente, garantindo maior vida útil. Fácil de limpar e secagem rápida – Evita mau cheiro e proliferação de bactérias.	04 Uni.	R\$ 11,99	R\$ 47,96
14	Espanja de lã de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	12 Pct.	R\$ 2,98	R\$ 35,76
15	Espanja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, contendo marca, data de fabricação e validade.	60 uni	R\$ 1,48	R\$ 88,80
16	Flanela laranja para limpeza 100% algodão.	24 Uni.	R\$ 4,87	R\$ 116,88
17	Guardanapo de papel folha dupla pacote com 50 folhas.	80 Pct.	R\$ 3,75	R\$ 300,00
18	Inseticida aerossol multiplicação, com 300		R\$ 16,99	R\$ 33,98



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	02 Uni.		
19	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição mínima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	06 Uni.	R\$ 8,79	R\$ 52,74
20	Limpador multiuso. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Ypê, UAU e Veja ou similares.	20 Uni.	R\$ 5,35	R\$ 107,00
21	Lustra móveis, embalagem de 200 ml: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira.	02 Uni.	R\$ 10,99	R\$ 21,98
22	Luvas de borracha de cano médio (geralmente entre 30-35cm) para limpeza, com proteção anatômica do punho ao antebraço, ideais para uso doméstico, industrial leve ou serviços gerais. Confeccionadas em látex (conforto e maleabilidade) ou nitrilo (resistência química a solventes e gorduras), possuem acabamento antiderrapante na palma e forro interno opcional para conforto.	24 Uni.	R\$ 9,98	R\$ 239,52



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

23	Palito de dente, Bambu (natural, biodegradável, resistente) ou Madeira. 100 unidades na caixa.	06 cx.	R\$ 1,00	R\$ 6,00
24	Pá coletora de lixo em plástico, largura entre 25cm e 30cm, comprimento entre 20cm e 30cm, material cabo plástico.	02 Uni.	R\$ 6,98	R\$ 13,96
25	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 60X40 cm, na cor predominante branca.	12 Uni.	R\$ 7,98	R\$ 95,76
26	Pano Multiuso, com Fibras Resistentes e Absorção Eficiente que Não Retém Odores, pacote com 5 unidades.	50 Pct.	R\$ 8,98	R\$ 449,00
27	Pano para chão de algodão duplo, material 100% algodão, alvejado, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral.	30 Uni.	R\$ 9,98	R\$ 299,40
28	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade com picote e alta absorção, MEDIDA: 10cm x 60m (tolerância 2%), FRAGRANCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: pacote com 12 rolos com 60m, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou qualquer substancias nocivas à saúde.	60 Pct.	R\$ 17,48	R\$ 1.048,80
29	Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m ² , 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras. Pacote com 1.000 folhas. (fardo com 05 pacotes de 1000 folhas)	100 fardos	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
30	Papel toalha, folha dupla picotada, interfolhada na cor branca, pacote com 2 rolos, medida mínima de 22cm x 18,5 cm,	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	confeccionado com 100% celulose virgem, não reciclada, resistente, macia, com alta capacidade de absorção.	Pct.		
31	Pedra Sanitária 25gr, desodorizador sanitário suporte: gancho plástico com rede de proteção.	48 unid.	R\$ 2,79	R\$ 133,92
32	Rodo com cabo 40 cm.	04 Uni.	R\$ 13,98	R\$ 55,92
33	Rodo com cabo 60 cm.	02 Uni.	R\$ 19,49	R\$ 38,98
34	Rodo para pia.	02 Uni.	R\$ 5,79	R\$ 11,58
35	Sabão em barra, físico sólido, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	6 Pct.	R\$ 10,98	R\$ 65,88
36	Sabão em pó. Contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo informações do fabricante 800 g.	18 Pct.	R\$ 9,98	R\$ 179,64
37	Sabonete líquido 5 litros, erva doce.	5 unid.	R\$ 49,89	R\$ 249,45
38	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 50 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), nº do lote e procedência.	100 Pct.	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
39	Saco plástico para acondicionamento de lixo,		R\$ 12,98	R\$ 1.298,00



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 50 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	100 Pct.		
40	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 10 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com 25 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	60 Pct.	R\$ 13,98	R\$ 838,80
41	Soda Cáustica em escamas 500g.	08 Uni.	R\$ 17,75	R\$ 142,00
42	A super cola instantânea de 20g (base cianoacrilato) é um adesivo de alta performance para colagens rápidas (segundos) em borrachas, plásticos, metais, madeira e artesanato, com bico dosador antientupimento e é ideal para uso intenso e reparos rápidos.	10 Uni.	R\$ 9,98	R\$ 99,80
43	Vassoura de vasculhar teto com cabo de 2,00 de madeira e encaixe de roca para colocação de cabo de até 3 metros, de boa qualidade e resistente.	01 Uni.	R\$ 28,98	R\$ 28,98
44	Vassoura de pelos 60 cm	02	R\$ 44,49	R\$ 88,98



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

		Uni.		
45	Vassoura de piaçava nº 05: vassoura com cerdas de 100% piaçava, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. A base onde encaixa o cabo mede 13cm, área de varrição da vassoura mede 30cm, vassoura considerada nº 5. O cabo é de madeira roliço, aparelhado (lixado) medindo 1,20 m de comprimento.	08 Uni.	R\$ 24,79	R\$ 198,32
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 625,00				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 15.027,25				

5.8. Lote 03 - Materiais de Copa e Cozinha:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Caneca de alumínio polido com cabo reforçado, com capacidade de 2 litros.	03 Uni.	R\$ 35,99	R\$ 107,97
02	Coador de pano para café 100% algodão, cabo de polipropileno ou de madeira, aro de arame de aço galvanizado com 12 a 14 cm de diâmetro.	10 Uni.	R\$ 5,49	R\$ 54,90
03	Coador de papel descartável, costura dupla para maior resistência, formato cônico, número 103, pct cm 30 uniddaes	70 pct.	R\$ 4,89	R\$ 342,30
04	Colher de sopa (mesa), material corpo de aço inoxidável, material cabo de aço inoxidável, liso e polido.	12 Uni.	R\$ 3,98	R\$ 47,76
05	Colher de sobremesa (mesa), material corpo de aço inoxidável, material cabo de aço inoxidável, liso e polido.	12 Uni.	R\$ 2,98	R\$ 35,76
06	Colher de café (mesa), material corpo de aço inoxidável, material cabo de aço inoxidável, liso e polido.	12 Uni.	R\$ 2,69	R\$ 32,28
07	Copo Descartável 200ml de plástico 100%		R\$ 149,75	R\$ 4.492,50



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	biodegradável, reciclável, 200ml com certificado ASTM D6954-4, embalagem lacrada em pacote de 100 unidades (caixa com 25 pacotes de 100 unidades).	30 Caixas		
08	Copo descartável branco para café 50 ml – material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT/NBR 13230/1994, e atender rigorosamente a norma da ABNT/NBR 14865/2002 – copos descartáveis. Pacote com 100 unidades (caixa com 50 pacotes de 100 unidades).	05 Caixas	R\$ 164,50	R\$ 822,50
09	Copo de Vidro transparente com capacidade de 390ml, com aproximadamente 14,0 cm de altura e 7,4 cm de diâmetro.	20 Uni.	R\$ 4,99	R\$ 99,80
10	Caixa de fósforos com 10 caixinhas contendo 40 palitos em média cada uma (maço).	10 caixas	R\$ 3,98	R\$ 39,80
11	Garfo de mesa, material corpo, aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, liso e polido.	12 Uni.	R\$ 3,98	R\$ 47,76
12	Garrafa térmica de café com acabamento externo em material polipropileno, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade 1 litro.	06 Uni.	R\$ 47,98	R\$ 287,88
13	Garrafa térmica de café com acabamento externo em material polipropileno, com ampola de vidro, com base de silicone à prova de quedas e choques, alça fixa e válvula de pressão. Capacidade 1,8 litro ou 2 litros.	03 Uni.	R\$ 88,89	R\$ 266,67
14	Jarra, material vidro, capacidade 1 litro, modelo sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água.	04 Uni.	R\$ 15,29	R\$ 61,16
15	Lâmpada led bulbo 40 w, com as seguintes		R\$ 19,98	R\$ 399,60



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	especificações mínimas: alta potência, com fluxo luminoso de 806 lumens, e 27 bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500k com garantia mínima de 03 meses.	20 Uni.		
16	Lâmpada led quadrada 40 w, com as seguintes especificações mínimas: alta potência, com fluxo luminoso de 806 lumens, e 27 bivolt automático, luz branca fria, temperatura da cor 6.500k com garantia mínima de 03 meses.	20 Uni.	R\$ 23,30	R\$ 466,00
17	Papel filme com 30 m, cada rolo.	04 Unid.	R\$ 5,79	R\$ 23,16
18	Papel alumínio, rolo com 45 cm x 7,5 m.	04 unid.	R\$ 6,98	R\$ 27,92
19	Pilha AAA (palito) alcalina 1,5 v, pacote com 04 unidades.	15 Pct.	R\$ 12,60	R\$ 189,00
20	Pilha AA alcalina 1,5v, pacote com 06 unidades.	10 Pct.	R\$ 14,95	R\$ 149,50
21	Porta filtro de café material: plástico, modelo: tradicional, cor: marrom, tamanho referencia: nº 103.	01 Uni.	R\$ 8,99	R\$ 8,99
22	Porta-copos compacto, emborrachado (silicone) ou de material fino. Tamanho: Com cerca de 5,8 cm a 10 cm . Espessura: 0,25 cm (2,5 mm), perfil baixo, antiderrapante e flexível. 22,68 g, leve, de silicone, borracha ou cortiça fina na cor preta.	24 Uni.	R\$ 4,99	R\$ 179,76
23	Pote de vidro para biscoito 1 litro, com tampa plástica de rosca.	02 Uni.	R\$ 21,98	R\$ 43,96
24	Jogo de pote para mantimento em alumínio. Com 05 peças, medindo de 14 a 22 cm.	01 Jogo	R\$ 146,00	R\$ 146,00
25	Xicara de café porcelana: característica do produto – xícara de café, de porcelana			



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

	branca, lisa, cilíndrica, resistente à quebra, apresentando isenção de porosidade e sonoridade, lavável em lava-louças, com capacidade para 60 ml a 90 ml, acompanhado de pires de tamanho apropriado de porcelana branca, com borda medindo entre 2,5 cm e 3 cm de largura, resistente à quebra, apresentando isenção de porosidade e sonoridade, lavável em lava louças.	24 Uni.	R\$ 18,99	R\$ 455,76
26	Xicara de chá porcelana: característica do produto – xícara de chá, de porcelana branca, lisa, cilíndrica, resistente à quebra, apresentando isenção de porosidade e sonoridade, lavável em lava-louças, com capacidade para 150 ml a 215 ml, acompanhado de pires de tamanho apropriado de porcelana branca, com borda medindo entre 2,5 cm e 3 cm de largura, resistente à quebra, apresentando isenção de porosidade e sonoridade, lavável em lava louças.	12 Uni.	R\$ 24,98	R\$ 299,76
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 844,91				
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 9.068,45				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, pelo Setor de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º dia útil, a contar da data de execução definitiva do serviço e após a apresentação da respectiva, nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos de legislação em vigor;

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção à normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto/serviço



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

entregue/prestado para a Câmara Municipal de Guaçuí;

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la;

6.5. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação;

6.6. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.8. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a partir do dia 12/03/2026;

7.2. Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital.
- 8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Guaçuí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8. O Setor competente terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir admitir a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

8.10. O Setor competente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre em segurança e disciplina;

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.12. Estar devidamente registrada e autorizada para prestação do serviço contratado;

9.13. Comprovar experiência mínima de 01(um) ano na área;

9.14. Garantir cobertura total nos horários estabelecidos;

9.15. Manter um canal de comunicação direta com a administração da Câmara



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Municipal de Guaçuí;

9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras, em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, Guaçuí/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

11.3 Os produtos fornecidos deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas no Termo de Referência;

II – apresentar padrão de qualidade compatível com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às exigências da ANVISA e demais órgãos competentes, quando cabível;

III – estar dentro do prazo de validade, com rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

IV – ser entregues em embalagem íntegra, lacrada, sem sinais de violação, deterioração ou avaria.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

11.4 O transporte, a carga, descarga e a entrega dos produtos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive quanto a riscos de perdas, danos ou extravios até o efetivo recebimento.

11.5 Constatada qualquer desconformidade, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as irregularidades verificadas, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, reiniciando-se, após a substituição, o procedimento de recebimento.

11.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às obrigações contratuais e legais.

11.7 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após o fornecimento, através de ateste na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, qualidade, especificação técnica e deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato sem prejuízo ao objeto do contrato e em caso de ocorrência pontual sem reincidência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 6º da Resolução nº 517/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021), quando praticadas as condutas descritas nos incisos I a VI do art. 8º da Resolução nº 517/2025:

b.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2. dar causa à inexecução total do contrato;

b.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; b.6.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e as descritas nos incisos I a V do art. 9º da Resolução nº 517/2025:

3.a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

3.e. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4. Multa:

4.a. Moratória, aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, conforme art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, de 0,5% (cinco décimos por cento por cento) a 30% (trinta por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data da efetiva entrega/prestação;

4.b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.c. Compensatória, de 5% a 10% para descumprimento de obrigações formais; de 20% para inexecução parcial do contrato e de 30% para fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou atos que levem à frustração do objeto da contratação, conforme art. 7º da Resolução nº 517/2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, obedecida a ordem prevista no §1º do art. 7º da Resolução nº 517/2025 (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se as disposições da Resolução nº 517/2025 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante,



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução nº 517/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO E DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA designa o Sr. **Elton Cassiano Azevedo**, para representá-lo na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo assim que solicitado, pelo o CONTRATANTE.

14.2. CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) **Karina Andrade Suhett** (gestora e fiscal dos contratos) sua fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante total de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), correrá à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Arcar com Despesas de Manutenção, do Poder Legislativo – Material de Consumo /ficha 0006.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

18.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estarem cientes de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: CNPJ, CPF, endereço da sede, entre outros dados necessários para a



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

finalidade especificada.

18.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Guaçuí/ES, 27 de abril de 2026.



CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA – Presidente
CONTRANTE



Empresa E. C. AZEVEDO
Elton Cassiano Azevedo - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: Matheus Costa Balbon

Testemunha 02:

Nome: Adriano Teixeira de Paula



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CPF: 1342 [REDACTED] 0 CPF: 079, [REDACTED] 07

Ass.: [Signature] Ass.: [Signature]



Faint text, possibly a date or reference number

Faint text, possibly a name or title

Faint text, possibly a name or title